SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO FONE 3721-4262

No. i-88/DAS/16

DATA: 07/03/2016

LAUDO PERICIAL (Individual)

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE (Decreto 97.458 de 15/01/89)

Nome do(a) Servidor(a): ADRIANE POGERE

SIAPE: 1205284

Unidade: Hospital Universitário-HU

Local de Trabalho: Serviço de Ginecologia/HU

Atividades/tarefas desenvolvido: Atividade com contato direto com pacientes e seus materiais não previamente esterilizados, em ambiente hospitalar, inerente a função e com exposição por tempo igual ou superior a metade da jornada de trabalho mensal, conforme declaração anexa da Direção de Medicina do HU.

QUADRO RESUMO

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE RAIO X
	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas, em triagem: ambulatório de patologia cervical com colposcopia e biópsia: conização de colo uterino em cirurgia ambulatorial.	Qualitativo	Habitual*	Média	Não há.

- *Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

 O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.